



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL DE N.º 2.067 DE 02 DE MARÇO DE 2010.**

**Institui no Calendário Oficial do Município de Valença a Semana da Coleta Seletiva do Lixo e dá outras providências.**

*Autor: Vereador Antônio Barreto Silva*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Valença a Semana da Coleta Seletiva do Lixo a ser comemorada na primeira semana de junho.

**Art. 2º** - A Semana Municipal da Coleta Seletiva tem como finalidades entre outras, promover a conscientização da população em geral quanto à problemática do lixo e a necessidade de minimizar seu impacto na degradação do meio ambiente.

**Parágrafo Único** – A consecução dos objetivos previstos no *caput* deste artigo far-se-á através da realização de seminários, simpósios e palestras, dentre outras atividades, bem como mediante a promoção de campanhas educativas, distribuição de material informativo com mensagens de cunho social e exposição de faixas e placas temáticas.

**Art. 3º** - A Semana instituída por esta Lei será comemorada anualmente, ocorrendo sua abertura oficial em 5 de junho, data do Dia Mundial do Meio Ambiente e da Ecologia.

**Art. 4º** - O Poder Executivo constituirá uma Comissão composta por representantes de órgãos da Administração Municipal e entidades da sociedade civil organizada, a quem competirá a organização e implementação das atividades da Semana da Coleta Seletiva do Lixo.

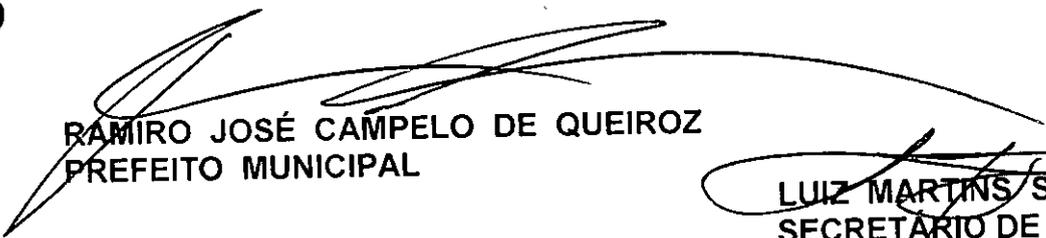


**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 23 de março de 2010.

  
RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ MARTINS SANTANA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO